



LEI MUNICIPAL Nº 2026/2020

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ABONO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ECHAPORÃ/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA, Prefeito do Município de Echaporã, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara de Vereadores de Echaporã/SP aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a conceder abono salarial de R\$ 100,00 (cem reais), a partir do mês de março de 2020, para todos os servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, exceto aos Agentes Políticos, que são os Secretários Municipais, o Prefeito Municipal e o Vice-Prefeito da Prefeitura Municipal de Echaporã/SP.

Art. 2º. Fica estabelecido que em nenhuma hipótese o abono salarial de que trata esta Lei poderá ser incorporado ao salário dos servidores e sobre ele não incidirá nenhuma vantagem até o final do ano de 2020.

Parágrafo único. Para todos os fins, fica estabelecido que o abono salarial seja efetivamente incorporado ao salário dos servidores públicos municipal a partir do mês de janeiro de 2021.

Art. 3º. As despesas decorrentes da efetivação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Echaporã/SP, 11 de março de 2020.

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data

ELIANDRO NOGUEIRA DA SILVA
Auxiliar Administrativo

supra.